

# **COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL**

## **PROJETO DE LEI Nº 49, DE 2007**

*Estabelece a obrigatoriedade da comunicação ao Congresso Nacional da situação dos imigrantes no Brasil e dos emigrantes brasileiros no exterior.*

**Autor:** Deputado Neilton Mulim

**Relator:** Deputado Francisco Rodrigues

### **I – RELATÓRIO**

Trata-se de projeto de lei de autoria do Nobre Deputado Neilton Mulim, que visa a estabelecer a obrigatoriedade da comunicação ao Congresso Nacional da situação dos imigrantes no Brasil e dos emigrantes brasileiros no exterior.

Nos termos do projeto, o Governo Federal, em particular o Ministério das Relações Exteriores e o Ministério da Justiça, deverá comunicar semestralmente ao Congresso Nacional, por meio desta Comissão, a situação dos emigrantes brasileiros e imigrantes no Brasil, legais e ilegais, contendo dados estatísticos que especifica, bem como as medidas políticas e legais para regularização e amparo aos imigrantes e emigrantes, tais como documentações, assistência jurídica e apoio a profissionalização.

O autor alega que o Congresso Nacional precisa adotar medidas de modo a enfrentar a preocupante situação de milhares de brasileiros que deixam o Brasil na busca de melhores oportunidades, ingressando em outros países, muitas vezes de forma ilegal, onde freqüentemente são submetidos a uma vida humilhante e indigna para qualquer ser humano, bem como a situação não menos preocupante dos imigrantes que se encontram em nosso país.

Durante o período regimental, nenhuma emenda foi apresentada ao projeto de lei em comento.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

A situação dos emigrantes brasileiros tem despertado o interesse da nação brasileira, bastando lembrar que a matéria foi objeto de uma recente Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, a chamada CPMI da Emigração Ilegal.

Estima-se que há mais de 3 milhões de brasileiros vivendo no exterior, perto de um terço deles, na clandestinidade. Os destinos preferidos têm sido os Estados Unidos, Paraguai, Japão e Europa.

Esses brasileiros, que saem em busca de uma sorte melhor, têm sido muitas vezes submetidos a situações degradantes e tido seus direitos desrespeitados. São cidadãos que, na sua maioria, mantêm laços com familiares que aqui deixam, que respondem inclusive por uma significativa entrada de divisas, na esperança de um dia retornarem com uma poupança que lhes permita iniciar uma nova vida.

Os dados estatísticos e as recorrentes matérias na mídia revelam que o Parlamento brasileiro não pode ignorar essa situação, devendo adotar as ações legislativas cabíveis no sentido de garantir aos emigrantes brasileiros, bem como aos imigrantes que buscam o território nacional em busca de oportunidades, o respeito aos seus direitos.

Nesse sentido, o Relatório Final da CPMI da Emigração Ilegal sugeriu, dentre outras medidas, a aprovação de diversas proposições versando sobre a matéria em tramitação no Congresso Nacional. Já o ilustre Deputado Neilton Mulim, autor do presente projeto de lei, retoma iniciativa da legislatura passada por meio da qual pretende criar um mecanismo de monitoramento da situação dos brasileiros no exterior, bem como das ações do Poder Executivo a respeito da matéria.

Trata-se de iniciativa pertinente que vem se somar a outras similares que tramitam nesta Casa, como os PLs 6861/06 e 5653/05, de autoria dos Nobres Deputados Luiz Carlos Hauly e Neucimar Fraga respectivamente. A norma intentada não caracteriza ingerência indevida nos assuntos do Poder Executivo, mas, antes, ao versar sobre acompanhamento de suas ações, coaduna-se com a prerrogativa do Congresso Nacional de exercício do controle externo, prescrito nos Arts. 70 e 71 da Constituição Federal.

Pode se discutir se o presente instrumento é o mais adequado, pois, da leitura dos incisos IV e VII do Art. 71 da Carta Magna, infere-se que o Congresso Nacional, ou qualquer uma de suas comissões, poderia simplesmente acionar o Tribunal de Contas da União, nos termos desses dispositivos, para a consecução de tal objetivo. Contudo, entendo que na apreciação desta proposição pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, essa discussão será devidamente encaminhada.

No que diz respeito a esta Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, o projeto de lei em apreço encontra-se alinhado com o princípio constitucional da prevalência dos direitos humanos e atende aos pressupostos da proteção diplomática do Estado brasileiro a seus nacionais.

Feitas essas considerações, manifesto-me pela aprovação do Projeto de Lei nº 49, de 2007.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

Deputado Francisco Rodrigues  
Relator